



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI Nº 564/2011
De 08 de julho de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ **55.540,00** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), nas dotações orçamentárias, projetos/atividades a seguir descritas:

02.01 – Gabinete do Prefeito/Vice

2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

(9) – 4.4.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 18.000,00

003.01 – Secretaria de Administração e Finanças

2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração

(15) - 3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 17.250,00

05.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

2.026 – Programa Merenda Escolar - PNAE

(35) – 3.3.90.00.00.00.00.0060 – Aplicações Diretas R\$ 5.180,00

2.027 – Programa Alimentação Escolar – Educação Infantil

(37) – 3.3.90.00.00.00.00.0060 – Aplicações Diretas R\$ 8.260,00

(38) – 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 6.850,00

Art.2º. Para fazer face a abertura do crédito de que trata o artigo 1º., fica reduzida a importância de R\$ **42.100,00** (vinte e três mil reais), das dotações orçamentárias das unidades orçamentária/projetos atividades a seguir:

03.01 – Secretaria de Administração e Finanças

2.006 – Despesas de Exercícios Anteriores

(10) 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

2.052 – Encargos Especiais com PASEP, Inativos e Dívida Pública

(19) – 4.6.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 25.100,00

2.057 – Sentenças Judiciais/Precatórios

(12) – 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

06.01 – Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos

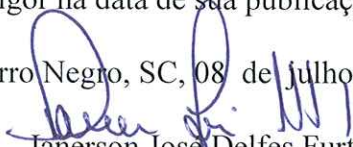
2.033 – Saneamento Básico e Proteção à Vida

(66) 4.4.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art.3º. Para complementação da suplementação de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ **13.440,00** (treze mil quatrocentos e quarenta reais), serão utilizados recursos provenientes do Programa da Merenda do FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 08 de julho de 2011.


Janerson José Delfes Furtado
Prefeito

Publicada e registrada a presente Lei em 08 de julho de 2011

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC

Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: pm@cerronegro.sc.gov.br